

47521

ESTE PROSPECTO OBSERVA O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO E AS NORMAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

O REGISTRO DE VENDA DE COTAS DESSE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO OU DO PROSPECTO NEM AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADORES DE SERVIÇO.

INVESTIR NO FUNDO ENVOLVE RISCOS PARA O COTISTA, ALERTADOS NESTE DOCUMENTO E, AINDA QUE O GESTOR GERENCIE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA CONTRA PERDAS DO FUNDO OU DO COTISTA. AS APLICAÇÕES NO FUNDO NÃO TÊM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, NEM DO GESTOR, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS E NEM DE SEGURO. A RENTABILIDADE DO FUNDO NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

OS ATIVOS DO FUNDO E DOS FUNDOS INVESTIDOS SÃO ATUALIZADOS, PARA EFEITO DE VALORIZAÇÃO E CÁLCULO DE COTA, PELOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU PELA SUA MELHOR ESTIMATIVA, FAZENDO COM QUE OSCILAÇÕES DO PREÇO DE MERCADO DOS ATIVOS REFLITAM NO VALOR DAS COTAS.

ESTE FUNDO TEM DATA DE CONVERSÃO DE COTAS E DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE DIVERSA DA DATA DO PEDIDO DO RESGATE. DESTA FORMA, O COTISTA NÃO RECEBERÁ OS RECURSOS DECORRENTES DO PEDIDO DE RESGATE NA DATA DA SOLICITAÇÃO.

O FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E, DEPENDENDO DA FORMA COMO SÃO UTILIZADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

ESTE FUNDO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

ESTE FUNDO ESTÁ SUJEITO A RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETEM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS EMISSORES RESPONSÁVEIS PELOS ATIVOS DO FUNDO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER SUAS CARTEIRAS DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS (CARTEIRA LONGA) O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL DO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTES FUNDOS TERÃO O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

O PROSPECTO NÃO SUBSTITUI O REGULAMENTO. RECOMENDA-SE A LEITURA CUIDADOSA DE AMBOS, ESPECIFICAMENTE, NO QUE SE REFERE A CLÁUSULAS QUE TRATAM DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, RISCOS, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS.

BASE LEGAL, CLASSIFICAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: Instrução CVM 409, posteriores alterações e normas complementares.

CLASSIFICAÇÃO

CVM: Renda Fixa

ANBIMA: Renda Fixa

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração: Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Ato Declaratório CVM nº 2.528).

Gestão: CULTINVEST ASSET MANAGEMENT LTDA. (Ato Declaratório CVM nº 11.321).

Custódia, registro de cotas, escrituração, tesouraria, controle e processamento dos ativos: Itaú Unibanco S.A.

Auditoria: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Distribuidoras de títulos e valores mobiliários, cuja lista atualizada ficará à disposição dos interessados na sede do ADMINISTRADOR, realizarão a distribuição de cotas do FUNDO.

APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

O Fundo é administrado pela INTRAG DTVM Ltda., empresa do grupo financeiro Itaú Unibanco.

A CULTINVEST ASSET MANAGEMENT LTDA., sediada na Rua Bandeira Paulista, 600 - conjunto 73, CNPJ nº 12.160.857/0001-58, Ato Declaratório CVM nº 11321, gere a carteira do FUNDO.

PÚBLICO ALVO

O FUNDO receberá recursos, a critério do ADMINISTRADOR, de pessoas físicas, jurídicas, investidores institucionais, entidades de previdência, fundos de investimento e público em geral.

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, PERFORMANCE, INGRESSO, RESGATE E CARÊNCIA

O ADMINISTRADOR receberá remuneração (“taxa de administração”), fixa e anual, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o patrimônio do FUNDO.

Caso o FUNDO adquira cotas de outros fundos de investimento, deve-se considerar que tais fundos também cobram taxa de administração e, portanto, a taxa máxima pode alcançar 0,9%.

A taxa de administração será calculada e apropriada nos dias úteis, mediante a divisão da taxa anual por 252 dias e paga mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao vencido.

Considera-se patrimônio a soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

Independentemente da remuneração do ADMINISTRADOR e do GESTOR, os Fundos Investidos também podem cobrar taxa de performance.

Carência, taxas de ingresso, resgate e saída: não existem.

APLICAÇÕES E RESGATES

Valores de movimentação e permanência

Aplicação inicial – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Aplicação adicional – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Resgate mínimo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor mínimo de permanência – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Regras de emissão e resgate de cotas e horários de movimentação:

Descrição	Conversão das cotas (cota de fechamento)	Emissão ou resgate das cotas
Aplicação	D+0 (dia útil)	D+0 (dia útil)
Resgate	D+1 (dias úteis)	D+2 (dias úteis)

Na emissão das cotas do FUNDO, será utilizado o valor da cota de fechamento do dia da aplicação (D+0).

Para pagamento do resgate, a cota será convertida em recursos levando-se em consideração o valor da cota de fechamento no primeiro dia útil seguinte depois da solicitação (D+1).

Os resgates serão pagos ao cotista no segundo dia útil depois da solicitação (D+2).

OBJETIVO, SELEÇÃO DE ATIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

OBJETIVO: obter rentabilidade compatível com investimentos tradicionais de renda fixa.

SELEÇÃO DE ATIVOS: o GESTOR avalia os riscos de mercado, crédito e liquidez e, com base em suas expectativas quanto às condições econômicas, políticas e de fluxos internos e externos de capitais, seleciona os ativos que atendam à legislação em vigor e ao perfil de investimento do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO: O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “renda fixa crédito privado”, busca rentabilidade compatível com investimentos tradicionais de renda fixa,

mediante aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido (“patrimônio”) em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, com a taxa de juros doméstica ou índices de preço.

O FUNDO observará os seguintes limites de concentração por emissor:

O FUNDO poderá aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira autorizado a funcionar pelo Bacen.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em ativos emitidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, ou empresas a eles ligadas, sendo vedada a aquisição de ações do ADMINISTRADOR;

O FUNDO poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido quando o emissor for a União Federal;

O valor das posições em contratos derivativos será considerado no cálculo dos limites estabelecidos neste artigo, cumulativamente, em relação:

- a) ao emissor do ativo subjacente;
- b) à contraparte, quando se tratar de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido, isolado ou em conjunto, nos seguintes ativos:

- a) títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas;
- b) títulos de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen;
- c) títulos de emissão de companhia aberta; e
- d) contratos derivativos, para realizar operações sintetizadas para taxa de juros, para hedge (proteção) ou posicionamento.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido, no conjunto dos seguintes ativos:

(a) cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;

(b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

É vedado ao FUNDO aplicar recursos em cédulas de crédito bancário (CCB), notas de crédito à exportação (NCE), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), cédula do produtor rural (CPR), letra de crédito do agronegócio (LCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA); certificado de depósito agropecuário; warrant agropecuário; cédula de crédito imobiliário (CCI); certificado de recebíveis imobiliários (CRI); certificado de mercadoria; duplicatas; notas comerciais; títulos de crédito do comércio industrial; recibo de depósito corporativo; créditos securitizados; direitos creditórios e títulos cambiais ou certificados representativos de operações vinculadas nos termos da Resolução CMN n.º 2921/02.

A vedação de que se trata o parágrafo 1º acima não se aplica a esses ativos se (i) ofertados publicamente ou (ii) emitidos ou com co-obrigação de instituição financeira.

O FUNDO e os Fundos Investidos não poderão realizar operações nem aplicar em ativos que gerem exposição em variação cambial ou em renda variável.

O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

EMBORA EXPOSTO A RISCOS DIVERSOS, O FUNDO TEM COMO PRINCIPAIS FATORES DE RISCO A TAXA DE JUROS DOMÉSTICA E A VARIAÇÃO DE ÍNDICES DE PREÇO, RESSALTANDO-SE, AINDA, O RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DO PATRIMÔNIO EM DECORRÊNCIA DO NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS DE EMISSORES PRIVADOS, INTEGRANTES DA CARTEIRA DO FUNDO, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE TAIS EMISSORES.

RISCOS

EXPOSIÇÃO A RISCO: ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito às flutuações do mercado e a riscos que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

Os ativos e as operações do FUNDO estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(c) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(d) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(e) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas

aplicações ou para resgates, obedecendo as disposições legais vigentes;

(f) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(g) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(h) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais consequências.

As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas e necessidade de aportes adicionais de recursos no FUNDO.

Caso necessário, o aporte adicional de recursos deverá ser realizado pelo cotista no prazo máximo de 3 (três) dias após comunicação do ADMINISTRADOR nesse sentido.

MONITORAMENTO DE RISCOS – O ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de

exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Parágrafo Único. Os níveis de exposição (i) são definidos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

O monitoramento utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

ENCARGOS

Além da remuneração do ADMINISTRADOR, constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas: (i) taxas e tributos que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas; (iii) correspondências, inclusive aos cotistas; (iv) despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais incorridas na defesa do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o

valor de eventual condenação; (vii) prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) relacionadas, direta ou indiretamente, com o exercício do direito de voto do FUNDO, a ser exercido pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes, em assembleias gerais, inclusive de debenturistas; (ix) custódia e liquidação de operações dos ativos e modalidades operacionais integrantes ou que venham a integrar o FUNDO; (x) relacionadas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

Os rendimentos das aplicações no FUNDO estão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte (“IRF”), a alíquotas decrescentes, de acordo com o prazo de aplicação, sendo retido semestralmente (nos meses de maio e novembro) e no resgate, conforme a legislação vigente.

No caso do IRF devido no resgate das cotas, os valores eventualmente adiantados na retenção semestral (maio e novembro) serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos, nos termos da legislação vigente.

Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas de fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o fundo receberá o tratamento tributário para fundo de longo prazo.

Poderá incidir IOF regressivo nas aplicações com prazo inferior a 30 (trinta) dias, conforme legislação.

Apenas os rendimentos sobre as aplicações do cotista são tributados, pois os rendimentos e ganhos auferidos pelo FUNDO são isentos do imposto de renda e sujeitam-se à alíquota zero do IOF.

Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, bem como situações individuais de isenção ou imunidade, motivo pelo qual o cotista deve consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável aos investimentos realizados no FUNDO.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO (“Política”).

A íntegra da Política encontra-se registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e disponível na sede do GESTOR.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os cotistas e demais interessados poderão obter na sede do ADMINISTRADOR as seguintes informações: i) o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até noventa dias) e perfil mensal; (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis do FUNDO.

A critério do ADMINISTRADOR, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma

equânime a cotistas e demais interessados, podendo ser solicitadas pelo ITAUCUSTODIA ou na sede do ADMINISTRADOR.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do FUNDO serão automaticamente nele reinvestidos.

ATENDIMENTO A COTISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú Unibanco 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.